



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania
e Segurança Pública

Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 18 / 02 / 14 *Oliveira*

PROJETO DE LEI

Faculta à pessoa idosa e aos portadores de necessidades especiais receber a vacinação em seu domicílio durante as campanhas realizadas no Município, e dá outras providências.



Protocolo: 0000305/2014
10/02/2014 - 10:33:40

PLO Projeto de Lei Ordinária 10/2014

Autor: ERIC FABIANO SARTORATO DE OLIVEIRA

Ementa: FACULTA À PESSOA IDOSA E AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS RECEBER A VACINAÇÃO EM SEU DOMICÍLIO DURANTE AS CAMPANHAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica facultada à pessoa idosa e aos portadores de necessidades especiais a vacinação em seu domicílio, durante as campanhas realizadas no Município de Pindamonhangaba, sempre que estiver impossibilitado, por motivo de doença ou invalidez, de se locomover até um local de vacinação.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º Para receber a vacinação em domicílio, será necessária a realização de um cadastro nas unidades de saúde, com a apresentação de atestado médico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 10 de Fevereiro de 2014.

Professor ERIC

Vereador - PR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa estender às pessoas portadoras de necessidades especiais a faculdade de receber a vacinação disponibilizada pelo SUS em seu domicílio ou em outro lugar de acesso frequente pelo deficiente, uma vez que, pela dificuldade de locomoção, essas pessoas podem não visitar os postos de saúde para receber as doses. Além da vacinação em domicílio, poderão ser postos de vacina entidades que prestam atendimento aos PNEs como a APAE, ACDD, entre outras. Posto isso, convicto da pertinência e de alcance de cunho social do Projeto em questão, este Signatário conta com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.